

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 213, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4032 | www.uft.edu.br/prograd | dirca@uft.edu.br



**EDITAL Nº 700/2023 – PROGRAD
1ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR E
ENTREVISTA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA
INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO –
UFNT/TOCANTINÓPOLIS 2023/2
E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, em conformidade com o Edital nº 23/2023 - UFT/PROGRAD/COPESE referente ao Processo Seletivo por Análise Curricular e Entrevista (PSAC) – Educação do Campo / Tocantinópolis 2023.2 para o preenchimento de vagas do curso de graduação em Educação do Campo (Licenciatura): Habilitação em Artes Visuais, oferecidas pela UFNT para o Câmpus de Tocantinópolis, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou que tenham obtido certificado de conclusão no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, conforme classificação publicada pela Copese, para realização do cadastro e da matrícula no período de **01, 02 e 03 de agosto de 2023**, de acordo com os locais e horários abaixo descritos.

1. DO PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA ELETRÔNICA

1.1 . Dias **01, 02 e 03 de agosto de 2023**

2. DOS HORÁRIOS E LOCAIS DE ATENDIMENTO

| CÂMPUS | LOCAL | ENDEREÇO | HORÁRIO |
|----------------|----------------------|---|-------------|
| Tocantinópolis | Secretaria Acadêmica | Rua 6, S/N, Setor Vila Santa Rita, Blco 3P, Câmpus Babaçu E-mail: secadtoc@mail.uft.edu.br Tel: (63) 3471-6003 | 8h30 às 14h |

3. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

3.1. A matrícula eletrônica dos candidatos aprovados deverá ser realizada das **8h de 01 de agosto de 2023 às 18h de 03 de agosto de 2023**, seguindo as orientações:

3.1.1 Acessar o sistema Sigrad em <https://sistemas.uft.edu.br/sigrad>

3.1.2 Clicar em “Entrar com Gov.br”:

I - efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital;

II - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha, caso já possua uma conta gov.br.



3.1.3 Ao retornar para o Sigrad, verificar o processo seletivo e curso aprovado e clicar em SOLICITAR MATRÍCULA.

3.1.4 Verificar os dados já existentes e completar seu cadastro

3.1.5 Anexar todos os documentos obrigatórios de acordo com sua modalidade concorrência.

3.1.6 Após conferir toda sua matrícula, clique em SALVAR e ENVIAR

3.1.7. Após envio da documentação a sua matrícula ficará com o status EM ANÁLISE até que seja avaliado pela secretaria acadêmica e conferido status de MATRICULADO ou INDEFERIDO

3.2. A matrícula eletrônica, que consiste em cadastro e envio de documentos, configura-se na 1ª etapa da matrícula, que será efetivamente assegurada mediante entrega da documentação de forma física no retorno das atividades presenciais, 2ª etapa da matrícula, em data a ser definida, e na análise e validação da documentação e condição de cotista, quando for o caso.

3.2.1 Fica condicionada a apresentação de toda a documentação de forma presencial, em período a ser divulgado posteriormente no endereço eletrônico www.uft.edu.br/estudenauf e/ou convocatória específica a ser encaminhada pela Secretaria Acadêmica para o e-mail fornecido pelo candidato, sob pena de não efetivação e/ou cancelamento da matrícula.

3.3. Todos os estudantes que ingressarem através de reserva de vagas, tanto da Lei 12.711/2012 quanto das Ações Afirmativas da UFT, terão sua documentação analisada pelas secretarias acadêmicas e comissões específicas.

3.3.1. Todos os estudantes que ingressarem através de reserva de vagas étnico-raciais serão avaliados pela comissão de heteroidentificação, com procedimentos e data a serem definidos e divulgados no site da UFT.

3.3.2. Nos termos do Edital de abertura do processo seletivo, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 e Ações Afirmativas UFT, a efetivação em caráter definitivo da matrícula, somente se dará no ato da publicação dos Editais de Resultado de análises específicas sobre sua condição de cotista.

3.4. É responsabilidade do(a) candidato(a) criar e manter atualizada sua conta na plataforma “gov.br”, uma vez que a UFT a utiliza para validação de dados cadastrais, mas não tem grência sobre ela.

4. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

4.1. De acordo com o item 13.4. do Edital nº 23/2023 - UFT/PROGRAD/COPESE (**Processo Seletivo por Análise Curricular e Entrevista (PSAC) – Educação do Campo/Tocantinópolis 2023.2**), somente será matriculado nos cursos de Graduação Educação do Campo o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão do ensino médio.

a) Exclusivamente para os candidatos que irão concluir o ensino médio antes do período definido para o início das aulas no curso escolhido na UFT, e que ainda não possuem o



Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar, em substituição ao documento previsto nas alíneas “e” e “f” do subitem 13.7, declaração da escola atestando que irá concluir o ensino médio antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu na UFT, nos termos das jurisprudências atuais.

b) A exceção prevista na *alínea* anterior é exclusiva para os alunos que irão concluir o último ano do ensino médio, antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu na UFT e de acordo com o semestre no qual for classificado. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.

c) O aluno que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino médio, conforme descrito nos itens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data imediatamente anterior ao início do semestre letivo para o curso no qual foi selecionado para ingresso no **2º semestre letivo de 2023**, sob pena de perder o direito à vaga, sem prévia comunicação, caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

4.2. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais deverão efetuar o cadastro e a matrícula dos menores de 18 anos, que não tenham sido declarados legalmente capazes.

4.3. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação de procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

4.3.1. No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

4.3.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula, sendo necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

4.3.3. Nos termos do Art.3º, I, da Lei 13.726/18, fica dispensada o reconhecimento de firma em cartório na Procuração se for possível, ao agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante/signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.

4.4. Ainda em conformidade com o Edital nº 23/2023 - UFT/PROGRAD/COPESE (Processo Seletivo por Análise Curricular e Entrevista (PSAC) – Educação do Campo/ Tocantinópolis 2023.2), no ato da matrícula, será exigida a apresentação dos documentos, abaixo descritos, conforme modalidade de concorrências.



4.4.4. PARA TODOS OS CANDIDATOS, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

4.4.4.1. Os candidatos convocados para Matrícula Eletrônica deverão efetuar via internet, conforme disposto no item 13 deste edital, devendo anexar toda a documentação exigida nos próximos itens e, quando convocados para comparecerem presencialmente, nas datas e locais definidos no Edital de Convocatória, deverão apresentar os documentos, abaixo descritos, independentemente da modalidade de concorrência, para confirmação da matrícula:

| DOCUMENTAÇÃO | ETAPA | |
|---|---|---|
| | 1 -ELETRÔNICA | 2 - PRESENCIAL |
| a) Ficha Cadastral | Será preenchida eletronicamente | Deverá ser impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial. (Modelo disponível nas páginas: www.copese.uft.edu.br/ e www.uft.edu.br/estudenauf/) |
| b) Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência - | Anexar formulário preenchido | Apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência - deverá ser impressa e assinada. (Modelo disponível nas páginas: www.copese.uft.edu.br/ e www.uft.edu.br/estudenauf/) |
| c) Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade - Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 | Será preenchida eletronicamente | Deverá ser impressa e assinada. (Modelo disponível nas páginas: www.copese.uft.edu.br/ e www.uft.edu.br/estudenauf/) |
| d) Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações | Será preenchida eletronicamente | Exceto para os candidatos aprovados na Modalidade de Ampla Concorrência – devidamente preenchida e assinada pelo candidato; (Modelo disponível nas páginas: www.copese.uft.edu.br/ e www.uft.edu.br/estudenauf/) |
| e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio ou Declaração nos termos do item 13.7, alínea “e”. No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do semestre letivo para o curso | Anexar cópia do Certificado ou Declaração de conclusão (frente e verso, quando houver) | Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada |

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 213, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4032 | www.uft.edu.br/prograd | prograd@uft.edu.br



| DOCUMENTAÇÃO | ETAPA | |
|---|---|---|
| | 1 -ELETRÔNICA | 2 - PRESENCIAL |
| no qual foi selecionado e para ingresso no 2º semestre de 2023 sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s). | | |
| f) Histórico Escolar do Ensino Médio , mesmo para os candidatos que já tenham curso superior - . Em caso de apresentação de Declaração esta deverá estar em conformidade com o exigido no item 13.7, alínea “F”; | Anexar cópia (frente e verso, quando houver) | Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada |
| g) Certidão de Casamento – quando for o caso | Anexar cópia | Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada; |
| h) Documento de Identidade - No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido; | Anexar cópia (frente e verso, quando houver) | Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada |
| i) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp | Anexar cópia | Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF. <i>(De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula)</i> |
| j) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato - Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. | Anexar cópia | Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada |
| k) Uma foto recente, tamanho 3x4; | Dispensado | Apresentar o original |
| l) Para candidatos maiores de 18 anos, comprovante de quitação com a justiça eleitoral , que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ; | Anexar cópia | Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. <i>De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato</i> |

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 213, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4032 | www.uft.edu.br/prograd | prograd@uft.edu.br



| DOCUMENTAÇÃO | ETAPA | |
|---|---------------|--|
| | 1 -ELETRÔNICA | 2 - PRESENCIAL |
| | | <i>da matrícula.</i> |
| m) Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar | Anexar cópia | Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada |
| n) Para candidatos estrangeiros : Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012. | Anexar cópia | Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada |

4.4.4.2. Os originais dos documentos requeridos presencialmente, durante a confirmação de matrícula, serão devolvidos, no ato da confirmação da mesma, exceto a procuração, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por servidores da UFT.

4.4.4.3. Em nenhuma hipótese será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela Prograd.

4.4.4.4. O candidato classificado que não realizar a Matrícula Eletrônica e/ou não comparecer para realização da Matrícula Presencial e/ou não apresentar a documentação exigida, nos prazos estabelecidos, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

4.4.4.5. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

4.4.4.6. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar a desistência ou cancelamento da matrícula através de requerimento próprio, conforme Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/estudenauff.

4.4.4.7 A previsão para início do 2º semestre letivo 2023 para os cursos de Educação do Campo – Câmpus de Tocantinópolis está previsto para o mês de agosto de 2023.

4.4.5. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELO SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.711/2012

4.4.5.1. DA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA:

4.4.5.1.1 O Candidato aprovado pela aplicação das cotas da Lei 12.711/2012 deverá, ainda, apresentar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 213, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4032 | www.uft.edu.br/prograd | prograd@uft.edu.br



| DOCUMENTAÇÃO | ETAPA | |
|--|---|---|
| | 1 - ELETRÔNICA | 2 - PRESENCIAL |
| a) Declaração de estudos (integrals) em escolas públicas - Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas (Modelo disponível nas páginas: www.copese.uft.edu.br/ e www.uft.edu.br/estudenauf); | Será preenchida eletronicamente | Deverá ser impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial. (Modelo disponível na página: www.copese.uft.edu.br/ e www.uft.edu.br/estudenauf) |
| b) Cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; | Anexar cópia do Certificado ou Declaração | Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada |
| c) Cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do ensino médio. | Anexar cópia | Apresentar o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada |

4.4.5.1.2 Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição não esteja explicitada no Histórico Escolar, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição(ões).

4.4.5.1.3 Os candidatos que tenham estudado todo ou parte do ensino médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais NÃO mantidas por convênio com o Poder Público, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012.

4.4.5.1.4 Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio ou curso equivalente, em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item 13 (e seus subitens) do , tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.

4.4.5.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* (somente para os grupos L1, L2, L9 e L10)

4.4.5.2.1. O candidato inscrito para os Grupos L1, L2, ou L10 deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no item 2.2.5.2. do Edital nº 23/2023 - UFT/PROGRAD/COPESE (Processo Seletivo por Análise Curricular e Entrevista (PSAC) – Educação do Campo/ Tocantinópolis 2023.2)

4.4.5.2.2. Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o



candidato inscrito para os Grupos L1, L2, ou L10, deverá enviar, **no período da Matrícula Eletrônica, cópia simples, e na matrícula presencial, cópia e os originais dos documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:**

a) **Declaração de composição de família:** Declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, incluindo nesta declaração de informações sobre os pais e/ou tutores legais, independentemente de residirem com o candidato – para fins de subsidiar a análise socioeconômica, se comprovada dependência financeira. (Modelo disponível nas páginas: www.copese.uft.edu.br/ e www.uft.edu.br/estudenaft/);

- Em caso de pais separados que não residam no mesmo domicílio do (a) candidato do (a), que dependa financeiramente deste, deverá ser apresentado comprovante de separação ou divórcio;
- Em caso de falecimento de um dos pais, apresentar certidão de óbito.

b) **Termo de Responsabilidade e veracidade das informações (original):** Termo assinado pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas; (Modelo disponível nas páginas: www.copese.uft.edu.br/ e www.uft.edu.br/estudenaft/);

c) O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada do **documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar**. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos. Para fins de subsídios à análise socioeconômica, **deverão ser apresentados, ainda, cópia dos documentos dos pais e/ou tutores legais do(a) candidato (a)**, se comprovada dependência financeira;

d) **Comprovante do estado civil** - Se casado ou convivente, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável, ou Declaração conforme (Modelo disponível nas páginas: www.copese.uft.edu.br/ e www.uft.edu.br/estudenaft/) - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

e) **Comprovações de Renda do candidato e do seu núcleo familiar** - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada dos comprovantes de renda bruta familiar de todos os membros maiores que compõem o grupo familiar e, ainda, dos pais e/ou tutores legais nos casos em que o candidato não resida com os pais, se comprovada dependência financeira, das seguintes formas:

I. **Cópia do Extrato de vínculos e contribuições à Previdência - CNIS**, dos pais/responsável do(a) candidato(a), independentemente de residirem do mesmo local, se comprovada dependência financeira, e de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que pode ser emitido de forma eletrônica em <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>;

- Esse documento permite visualizar todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu cadastro individual. Nele é possível encontrar informações como o nome do empregador, o período trabalhado e a remuneração recebida, além das contribuições realizadas em guia, na condição de contribuinte individual e/ou prestador de serviço. Este documento não é obrigatório quando se tratar de servidores públicos submetido a outro regime de previdência. Em caso de ausência de registro, poderá ser apresentada, apenas, a página que corresponde ao cadastro;



II. Fotocópia completa de **Declaração de Imposto de Renda recente, de Pessoa Física**, dos pais/responsável do(a) candidato(a), independentemente de residirem do mesmo local, e de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, com exceção dos que são isentos, que deverão apresentar Declaração de Isento de IR, preenchida e assinada por meio de formulário disponível www.copese.uft.edu.br/ e www.uft.edu.br/estudenaft;

- Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do(a) Candidato(a), e dos pais e/ou responsáveis legais que não residirem com o candidato, que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal. Endereço para consulta: www.receita.fazenda.gov.br;

III. **Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** do(a) candidato(a) e dos pais/responsável do(a) candidato(a) se comprovada dependência financeira, – ou seja, Fotocópia da página de Identificação, da página do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho) – e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que a tiverem.

- Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do(a) Candidato(a) que possuírem esse documento e dos pais e/ou tutores legais, se residirem em locais distintos;

IV. **Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público** deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de fotocópia do Contracheque ou de Declaração do Empregador, em que conste a remuneração do cargo ou o salário mensal dos três últimos meses que precedem o ato da inscrição (março, abril e maio de 2023).

V. **Quem é autônomo ou profissional liberal**, que recolhe INSS, deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de fotocópia **do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) ou declaração comprobatória de rendimentos (Decore)**, feita por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com nome e número de registro e última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo, dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição (março, abril e maio de 2023), acrescidas das **cópias dos extratos bancários** e, na inexistência de conta bancária, deverá ser anexada documentação complementar tais como contratos de prestação de serviço e/ou informações sobre os serviços prestados com referências para consultas. Deverá ser apresentado, ainda, Declaração ou consulta emitida junto à Receita Federal do Brasil, sobre a **inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

VI. **Nos casos de trabalhadores informais**, sem recolhimento de INSS, deverá ser apresentada **Declaração, conforme modelo a ser disponibilizado, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas (não parentes) devidamente identificadas acrescidas das cópias dos extratos bancários** e, na inexistência de conta bancária, deverá ser anexada documentação complementar tais como



contratos de prestação de serviço e/ou informações sobre os serviços prestados com referências para consultas e, ainda, **Declaração ou consulta emitida junto à Receita Federal do Brasil, sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.** (Modelo disponível nas páginas: www.copese.uft.edu.br/ e www.uft.edu.br/estudenaufit);

VII. **Quem é proprietário de microempresa** – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, fotocópia do **Recibo de Retirada Pró-labore** dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (março, abril e maio de 2023) e fotocópia da **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Pessoa Física e cópia dos extratos bancários;**

Observação: Para integrante do grupo familiar que exerça atividades como empresário microempresário ou comerciante formal e que esteja inscrito no Simples Nacional: extrato de faturamento da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN - Simei);

VIII. **Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC),** deverá apresentar, também, **fotocópia do Extrato de Pagamentos do benefício,** para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto e cópia dos extratos bancários;

Atenção: Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar o endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou <http://www.previdencia.gov.br/servicos-aocidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, informar o número do seu benefício e imprimir o Extrato então apresentado;

IX. **Quem é taxista** deverá apresentar **Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas,** em papel timbrado e com assinatura reconhecida em cartório, emitida para fim de comprovação da renda mensal do Interessado e **cópia dos extratos bancários;**

X. **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** deverá apresentar **fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento** acompanhado dos **recibos de pagamento de aluguel** dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição no processo seletivo (março, abril e maio de 2023), **acrescidos das cópias dos extratos bancários,** ou **Declaração com cópia dos extratos bancários** (Modelo disponível na páginas: www.copese.uft.edu.br/ e www.uft.edu.br/estudenaufit) devidamente preenchida;

XI. **Quem é proprietário ou produtor rural** deverá apresentar fotocópia da **Declaração de Imposto Territorial Rural** ou a última **Declaração de Renda de Atividades Rurais,** em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais e **cópia de extratos bancários.** **Se Produtor Rural Sindicalizado,** deverá apresentar, ainda, **Declaração do Sindicato Rural e cópia dos extratos bancários;** Os **Agricultores Familiares** podem, além da declaração do Sindicato apresentar a **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP)** que pode ser emitida segundo as orientações contida em <http://dap.mda.gov.br/>. (Modelos disponíveis nas páginas: www.copese.uft.edu.br/ e www.uft.edu.br/estudenaufit);



XII. Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família e outros – deverá apresentar fotocópia do comprovante de recebimento do benefício;

XIII. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar fotocópia do **comprovante de pagamento da pensão judicial ou do INSS** dos últimos três meses que precedem a inscrição (março, abril e maio de 2023) com **cópia dos extratos bancários**, e, ainda, **cópia do comprovante de rendimento do responsável pelo pagamento da pensão, se judicial**, acrescida da **cópia da decisão judicial** que determinou o pagamento da referida pensão. Caso receba **pensão informal**, deve apresentar **Declaração de recebimento de Pensão Alimentícia**, preenchida e assinada pelo candidato e pelo responsável pelo pagamento da mesma (Modelo disponível nas páginas: www.copese.uft.edu.br/ e www.uft.edu.br/estudenauft), em que conste o valor recebido nos últimos três meses que precedem a inscrição (março, abril e maio de 2023) e **extratos da conta corrente** correspondente aos respectivos meses, **do (a) candidato (a) e do responsável pelo pagamento;**

XIV. Para desempregados: Apresentar, além da fotocópia da página de Identificação da **Carteira de Trabalho**, da página do último Contrato de Trabalho e, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho), **declaração de desemprego** fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2022 e/ou aos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (março, abril e maio de 2023), **devidamente assinada e atestada por 03(três) testemunhas** (não parentes) (Modelo disponível nas páginas: www.copese.uft.edu.br/ e www.uft.edu.br/estudenauft);

4.4.5.2.3. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

4.4.5.2.4. No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.

4.4.5.2.5 A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

4.4.5.2.6. Após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme item 13.24.2.2. (e seus subitens) do Edital nº 23/2023 - UFT/PROGRAD/COPESE (Processo Seletivo por Análise Curricular e Entrevista (PSAC) –



Educação do Campo/ Tocantinópolis 2023.2), será divulgado o Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação da Matrícula, no site www.copese.uft.edu.br/.

4.4.5.2.7. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato e a publicação do Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação de Matrícula, da seguinte forma:

- a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula citada no item anterior.

4.4.5.2.8. Será Indeferida a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 13 (e seus subitens) do Edital nº 23/2023 - UFT/PROGRAD/COPESE (Processo Seletivo por Análise Curricular e Entrevista (PSAC) – Educação do Campo/ Tocantinópolis 2023.2).

4.4.5.2.9. Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga.

4.4.5.3. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (somente para os grupos L2, L6, L10 ou L14)

4.4.5.3.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos L2, L6, L10 ou L14, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo ou índio deverão, no ato da matrícula, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição neste Processo Seletivo Complementar da UFT (Modelo disponível nas páginas: www.copese.uft.edu.br/ e www.uft.edu.br/estudenauf/);

| DOCUMENTAÇÃO | ETAPA | |
|--|---------------|-----------------------|
| | 1 -ELETRÔNICA | 2 - PRESENCIAL |
| a) Autodeclaração , devidamente assinada. | Anexar cópia | Apresentar o original |

4.4.5.3.1.1. O candidato poderá ser submetido, a análise da sua condição étnico-racial, por meio de Comissão de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

4.4.5.3.1.2. Após realizada a análise da condição étnico-racial, a ser promovida pelas bancas da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica, será divulgado o Edital de Resultado no site www.copese.uft.edu.br/.

4.4.5.3.1.3. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do resultado da banca de verificação étnico-racial e a publicação do Edital de Resultados de Análise de Condição étnico-racial da seguinte forma:



- a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recurso serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado da Análise de Condição étnico-racial e citada no item anterior.

4.4.5.4. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (somente para os grupos L9, L10, L13 e L14)

4.4.5.4.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos L9, L10, L13 e L14, vagas destinadas à pessoas com deficiências de acordo com a aplicação da Lei 12.711/2012, deverão entregar:

| DOCUMENTAÇÃO | ETAPA | |
|--|----------------|-----------------------|
| | 1 - ELETRÔNICA | 2 - PRESENCIAL |
| a) Laudo Médico, original , datado há menos de 90 (noventa) dias da data da matrícula, conforme modelo disponibilizado em www.copese.uft.edu.br/ e www.uft.edu.br/estudenauf , informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica específica. | Anexar cópia | Apresentar o original |

4.4.5.4.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência que recusar a se submeter à perícia médica, ou que não apresentar laudo médico, ou que não tiver comprovada sua deficiência, terá seu registro acadêmico cancelado, perdendo o direito à vaga.

4.4.5.4.2.1. O candidato será submetido, a qualquer momento, à análise de sua condição de pessoa com deficiência, mediante convocatória específica para este fim.

4.4.5.4.2.1.1. Após realizada a análise de sua condição de pessoa com deficiência pela comissão específica, será divulgado o Edital de Resultado no site www.copese.uft.edu.br/.

4.4.5.4.2.1.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do Edital de Resultado da seguinte forma:

- a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de Condição de Pessoa Com Deficiência citada no item anterior.

4.4.5.5. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NAS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFT

4.4.5.5.1. DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

No ato da Matrícula Eletrônica e da matrícula presencial, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Quilombolas deverá entregar:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 213, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4032 | www.uft.edu.br/prograd | prograd@uft.edu.br



| DOCUMENTAÇÃO | ETAPA | |
|--|---------------|-----------------------|
| | 1 -ELETRÔNICA | 2 - PRESENCIAL |
| a) declaração emitida pela associação do quilombo de sua região , atestando que o mesmo é quilombola, contendo o nº do CNPJ da Associação, que deverá ser assinada pelo presidente da associação (reconhecida em cartório) e por outros 02 (dois) representantes da comunidade , contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato. (Modelo disponível nas páginas: www.copese.uft.edu.br/ e www.uft.edu.br/estudenauf/). | Anexar cópia | Apresentar o original |

4.4.5.5.2. DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

No ato da Matrícula Eletrônica e da matrícula presencial, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Índios deverá entregar:

| DOCUMENTAÇÃO | ETAPA | |
|---|---------------|--|
| | 1 -ELETRÔNICA | 2 - PRESENCIAL |
| a) Registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou Declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser <u>reconhecida firma em cartório de uma delas</u>) – no mínimo 02 (dois) indígenas , com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original. (Modelo disponível na página: www.copese.uft.edu.br/ e www.uft.edu.br/estudenauf/). | Anexar cópia | Apresentar o original ou fotocópia autenticada |

4.4.5.5.2.1. O candidato poderá ser submetido, a análise da sua condição étnico-racial, por meio de Comissão de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

4.4.5.5.2.2. Após realizada a análise da condição étnico-racial, a ser promovida pelas bancas da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica, será divulgado o Edital de Resultado no site www.copese.uft.edu.br/ e www.uft.edu.br/estudenauf/.

4.4.5.5.2.3. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do resultado da banca de verificação étnico-racial e a publicação do Edital de Resultados de Análise de Condição étnico-racial da seguinte forma:

- a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recurso serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado da Análise de Condição étnico-racial e citada no item anterior.

5. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. No intuito de agilizar o atendimento, disponibilizamos todos os documentos necessários para realização do cadastro e da matrícula nas páginas www.copese.uft.edu.br/ e www.uft.edu.br/estudenauf/;



5.2. Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao processo seletivo de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Cadastro e/ou Matrícula a serem realizados, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos nas referidas convocatórias que serão publicadas no site www.copese.uft.edu.br/.

5.3. Para ter direito à matrícula, o estudante convocado por qualquer uma das modalidades de concorrência da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 ou das Ações Afirmativas da UFT deverá enviar, na Matrícula Eletrônica e entregar na matrícula presencial, os respectivos documentos comprobatórios de sua condição de optante pelas vagas reservadas;

5.4. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do candidato classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição no **Processo Seletivo por Análise Curricular e Entrevista (PSAC) – Educação do Campo/ Tocantinópolis 2023.2**, Edital nº 23/2023 - UFT/PROGRAD/COPESE, serão baseadas nas informações prestadas no questionário socioeconômico, na ficha cadastral, nos dados contidos em sua ficha de inscrição no processo seletivo, nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado e no documento da perícia médica que poderá ser realizada pela UFT, nos casos de reserva de vagas a pessoas com deficiência, todos listados neste Edital divulgado em www.copese.uft.edu.br/;

5.4.1. A UFT aceitará a inscrição do(a) candidato(a) no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda descrita no item 13 (e seus subitens), do Edital nº 23/2023 - UFT/PROGRAD/COPESE, desde que esteja atualizado nos últimos 06 meses e que apresente de forma clara o rendimento familiar mensal per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro;

5.5 A UFT poderá instaurar, a qualquer momento, comissões (de ingresso e renda, socioeconômica, de acessibilidade e/ou de autodeclaração étnico – racial) responsáveis por verificar a condição do aluno que ingressou na modalidade de vaga reservada. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do aluno; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do aluno e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, e L10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

6.2. Havendo necessidade de análise complementar e/ou por comissão específica, para os candidatos às demais vagas reservadas à Lei 12/711/2012 ou Ações Afirmativas próprias da UFT, a matrícula definitiva dos candidatos também ficará condicionada ao Resultado da respectiva análise.

6.3. Todas as demais condições estabelecidas no Edital nº 23/2023 - UFT/PROGRAD/COPESE (**Processo Seletivo por Análise Curricular e Entrevista (PSAC) – Educação do Campo/ Tocantinópolis 2023.2**), deverão ser observadas e atendidas no ato da matrícula. 6.4. Quando/se convocado, o candidato/estudante deverá confirmar a matrícula na primeira semana de aula para

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 213, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4032 | www.uft.edu.br/prograd | prograd@uft.edu.br



o curso e semestre no qual foi selecionado, sendo que, em caso de desatendimento, o candidato/acadêmico, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.a) A confirmação deverá ser feita, na primeira semana de aula, junto à Coordenação do Curso para o qual foi selecionado mediante assinatura de documento específico.

6.5. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.6 . É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo adotado na UFT, bem como as respectivas publicações, os locais e respectivos horários e procedimentos de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para cadastro e matrícula.

6.7. Os casos omissos, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) ou por outra instância competente.

Palmas, 28 de julho de 2023

DANIELLA BORGES DO NASCIMENTO
Diretora de Registro e Controle Acadêmico
Pró-reitoria de Graduação

JOÃO MAR ALVES BEZERRA FILHO
Coordenador de Suporte ao Ingresso
Diretoria de Registro e Controle Acadêmico
Pró-reitoria de Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO



Av. NS 15, Quadra 109 Norte, Sala 16, Bloco IV | 77001-090 | Palmas/TO
| www.uft.edu.br/prograd | dirca@uft.edu.br

EDITAL Nº 700/2023 – PROGRAD
1ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO –
UFNT/TOCANTINÓPOLIS 2023/2
E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

| CAMPUS | CURSO | TURNO | COD. MOD. | MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA | CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|----------------|-------------------|----------|-----------|---|---------------|---------------------------------|-----------|
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | L2 | Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). | 1 | Claudete Coelho dos Santos | 8.04 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | L2 | Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). | 2 | Thayna Augusto Barbosa | 7.92 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | L2 | Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e | 3 | Talita Fabiele Pereira de Sousa | 7.77 |

| | | | | | | | |
|----------------|-------------------|----------|----|---|---|-------------------------------------|------|
| | | | | que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). | | | |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | L1 | Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). | 1 | Nallyja Fernanda Simplicio da Silva | 9.17 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | AC | Ampla Concorrência | 1 | Deisiane dos Santos Carvalho | 8.68 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | AC | Ampla Concorrência | 2 | Raynara de Jesus Sousa | 8.67 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | AC | Ampla Concorrência | 3 | Karolaine Silva Sousa | 8.56 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | AC | Ampla Concorrência | 4 | Arlene Castro Sousa | 8.43 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | AC | Ampla Concorrência | 5 | Beatriz Sousa Silva | 8.01 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | AC | Ampla Concorrência | 6 | Jessilene Pereira da Silva | 7.91 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | AC | Ampla Concorrência | 7 | Wemerson Sousa Silva | 7.3 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | AC | Ampla Concorrência | 8 | Maria de Jesus Pereira Coutinho | 6.82 |

| | | | | | | | |
|----------------|-------------------|----------|----|--------------------|----|--|------|
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | AC | Ampla Concorrência | 9 | Raimunda Borges Cabral | 6.58 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | AC | Ampla Concorrência | 10 | Rathysemberg Feitosa Resplandes | 6.47 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | AC | Ampla Concorrência | 11 | Paulo Rony Pereira de Santana | 6.46 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | AC | Ampla Concorrência | 12 | Maria Charlene Santos de Moraes | 5.53 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 1 | Lucinete Sotero Laranja Apinaje | 9.24 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 2 | Marcio Xavito Apinaje | 9.02 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 3 | Itamar Kambad Corredor | 9.01 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 4 | Laiane Greho Corredor da Costa Apinaje | 8.92 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 5 | Claudio Ivan Ribeiro Dias Apinaje | 8.89 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 6 | Denilson Salvador Dias Apinaje | 8.86 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 7 | Robson Krakamrek Dias Apinaje | 8.83 |

| | | | | | | | |
|----------------|-------------------|----------|----|-----------|----|-------------------------------------|------|
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 8 | Marlucia Sotero Salvador Apinage | 8.81 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 9 | Vilson Corredor Ribeiro | 8.74 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 10 | Giuliano Almeida de Sousa Apinage | 8.73 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 11 | Caik Fernandes Rodrigues Apinage | 8.65 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 12 | Artur Pereira da Silva Apinage | 8.65 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 13 | Elen Akakw'yj Dias Milhomem Apinage | 8.64 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 14 | Emirval Soiti Xerente | 8.63 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 15 | Agnaldo Ribeiro Dias Apinage | 8.6 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 16 | Aldemar Ribeiro Dias Apinaage | 8.58 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 17 | Erico Sotero Pereira Apinaje | 8.58 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 18 | Yolanda Laranja Salvador Apinage | 8.5 |

| | | | | | | | |
|----------------|-------------------|----------|----|-----------|----|------------------------------------|------|
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 19 | Danielle Salvador Almeida Apinage | 8.33 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 20 | Charles Dias Coelho Apinage | 8.28 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 21 | Rogério Sizapi de Brito Xerente | 8.18 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 22 | Mario Xavito Dias Apinage | 8.16 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 23 | Cleyson Salvador Fernandes Apinage | 8.15 |
| TOCANTINÓPOLIS | EDUCAÇÃO DO CAMPO | Integral | A1 | Indígenas | 24 | Valdeci Xavito Dias Apinage | 8.13 |